



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 62/85 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre a criação da Escola de Música Municipal "MAESTRO JOSÉ FALCÃO" e dá outras providências.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica Criada na Prefeitura Municipal a Escola de Música Municipal "MAESTRO JOSÉ FALCÃO", que contará com Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.
- ART. 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.
- Art. 3º - A Escola de Música Municipal de Itaiçaba, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.
- Art. 4º - A Escola de Música Municipal de Itaiçaba poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito.
- Art. 5º - A Escola de Música Municipal de Itaiçaba ficará subordinada à Prefeitura Municipal.
- Art. 6º - O Funcionamento da Escola será objeto de Regulamento a ser baixado por decreto do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.
- Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.
- Parágrafo Único - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 50.000.000 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para as despesas iniciais de implantação do órgão ora criado.
- Art. 8º - O Crédito aberto no artigo anterior desta Lei será coberto com recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 02
DE SETEMBRO DE 1.985.


Francisco Xavier da Silva
PREFEITO MUNICIPAL